



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE E TOXICODPENDÊNCIA

VIII LEGISLATURA

PETIÇÃO Nº 13/VIII - 1ª

DELIBERAÇÃO

Apreciada na Comissão de Saúde e Toxicodependência, em reunião de 24 de Janeiro de 2001, a Petição nº 13/VIII, da iniciativa da Comissão de Utentes do Centro de Atendimento de Urgências (Catus) de Odivelas, Sr. Sebastião Monteiro Freire e outros - Rua dos Bombeiros Voluntários nº 7, 2675 Odivelas e cujo Relatório e Parecer, que foi aprovado por unanimidade, estabelece a seguinte providência:

- Dar conhecimento aos peticionantes das providências tomadas.

Palácio de São Bento, 09 de Fevereiro de 2001.

O Presidente da Comissão,

(José Luís Vieira de Castro)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE E TOXICODPENDÊNCIA

PETIÇÃO Nº 13/VIII/1ª

Deputado relator: José António Silva (PSD)

Iniciativa: Comissão de Utentes do Centro de Atendimento de Urgências (CATUS) de Odivelas

Assunto: Reclamam a revogação imediata da decisão do progressivo encerramento do CATUS de Odivelas

RELATÓRIO

1. A presente petição da iniciativa da Comissão de Utentes do CATUS de Odivelas, e subscrita por 1425 cidadãos, foi admitida em 14 de Junho de 1999.
2. Os peticionantes, na exposição apresentada, manifestam as preocupações da população perante a **"situação caótica em que se encontram os cuidados de saúde primários"** no Concelho de Odivelas, e **"reclamam e exigem a revogação imediata da decisão do progressivo encerramento do CATUS de Odivelas e uma tomada de posição, sobre esta matéria, por parte da Assembleia da República"**.
3. De acordo com os peticionantes, o CATUS de Odivelas foi inaugurado como sendo pioneiro na assistência 24 horas por dia à população. Assim, os subscritores da Petição em apreço manifestam a sua perplexidade perante a intenção do encerramento desta Unidade de Urgência, sobrecarregando necessariamente as poucas unidades existentes na região.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

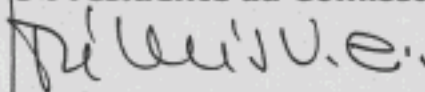
4. Em resposta ao Requerimento nº 1549/VIII/1ª, sobre a matéria em apreço, foi declarado pelo Ministério da Saúde o seguinte:
- ◆ O horário de funcionamento do CATUS de Odivelas é nos dias úteis, das 12 às 24 e nos fins-de-semana e feriados, das 10 às 22h.
 - ◆ Quando a anterior Direcção decidiu encerrar o CATUS de Odivelas das 0 às 12 horas, teve em conta a efectividade dos Serviços: a reduzida afluência ao CATUS no período nocturno das 0 às 8h e a elevada despesa com profissionais que, por falta de recursos humanos, trabalhavam para além do seu horário normal de trabalho, em horas extraordinárias. O período de encerramento do CATUS das 8 às 12h foi compensado pela abertura de um período equivalente (8 às 12h) em todas as Extensões do Centro de Saúde (Odivelas, Olaio, Póvoa de Santo Adrião, Quintinha e Caneças), onde são atendidos casos urgentes dos utentes, com ou sem médico de família, inscritos nessas Extensões. Assim, substituiu-se um local de atendimento de urgência de toda a área do Centro de Saúde de Odivelas onde se encontravam três médicos em serviço, por cinco locais dispersos onde se encontram cinco profissionais, médicos, para atendimento a estas situações urgentes.
5. Cumpre referir que a petição em apreço não reúne os requisitos necessários - artigo 20º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, , Regime do Exercício do Direito de Petição - para ser objecto de apreciação em Plenário, designadamente a subscrição por mais de 4.000 cidadãos.

PARECER

Deve a Comissão dar conhecimento aos peticionantes das providências tomadas.

Palácio de S. Bento, 21 de Novembro de 2000

O Presidente da Comissão


(José Luís Vieira de Castro)

O Deputado Relator


(José António Silva)